



LEI MUNICIPAL N.º 2.419/2011

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N° 2.043/2008, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008, QUE "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, MINAS GERAIS, PARA O PERÍODO DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

(Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

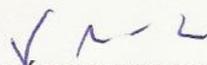
Art. 1º - O § 1º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.043/2008, de 03 de setembro de 2008, que "Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais de Conceição das Alagoas, Minas Gerais, para o período de 2009 a 2012 e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados por esta Lei.

"§ 1º - Exclui-se da vedação prevista neste artigo o pagamento de adicional por tempo de serviço - (quinqüênio) e da Gratificação por Qualificação prevista na Lei Municipal nº 1.809/2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.285-A/2010, quando os agentes públicos, sendo titulares de cargos efetivos no Município, forem nomeados para os cargos relacionados no Parágrafo Único, do artigo 3º, desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 17 de outubro de 2011.


JOSÉ RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL